GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

Nota Técnica SIM/NESIS/SESA 004/2020

1 - Objeto

"Normatização de dispensação de Formulários de Declaração de Óbito Domiciliar por Municípios"

2 – Objetivo

- Normatizar a dispensação de Declarações de óbitos em caso de óbito por causa natural em domicílio".

3 - Características ou dados relevantes do objeto

A Declaração de Óbito é o documento-base do Sistema de Informações sobre Mortalidade do Ministério da Saúde (SIM/MS). É composta de três vias autocopiativas, prenumeradas sequencialmente, fornecida pelo Ministério da Saúde e distribuída pelas Secretarias Estaduais e Municipais de saúde conforme fluxo padronizado para todo o país.

A emissão da DO é ato médico, segundo a legislação do país. Portanto, ocorrida uma morte, o médico tem obrigação legal de constatar e atestar o óbito, usando para isso o formulário oficial "Declaração de Óbito", acima mencionado.
O óbito domiciliar deverá ser atestado por médico do SVO, nas localidades que dispõem deste tipo de serviço ou,

O médico do serviço público de saúde mais próximo do local onde ocorreu o evento; e na sua ausência, por qualquer médico, nas localidades sem SVO.
Nota: Deve-se sempre observar se os pacientes estavam vinculados a serviços de atendimento ambulatorial ou programas de atendimento domiciliar, e se as anotações do seu prontuário ou ficha médica permitem a emissão da DO por profissionais ligados a esses serviços ou programas.

A Declaração de óbito é documento oficial técnico, jurídico epidemiológico e **SOMENTE PODE SER DISPENSADA À FONTES NOTIFICADORAS DE ÓBITOS** (devidamente cadastradas nas Secretarias Municipais de Saúde) ou **AO PROFISSIONAL MÉDICO MUNIDO DE SEU CRM NO ATO DE RETIRADA DO FORMULÁRIO JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

2020-DSHJPX - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 10/08/2020 10:07 PÁGINA 1 / 4

Caberá à Referência Técnica Municipal de mortalidade criar mecanismos próprios de controle e dispensação dos aludidos formulários.

É **EXPRESSAMENTE PROIBIDA** à dispensação de formulários em branco à funerárias, cartórios ou profissionais não médicos.

---

4 – Orientações

1 – **A referida nota técnica deverá ser encaminhada às referências técnicas de mortalidade dos 78 municípios que compõem o Estado do Espírito Santo.**

4 – Fluxograma de distribuição de formulários de Declaração de Óbito a nível domiciliar:

Observações:

- Óbito ocorrido em domicílio de causa natural sem assistência médica: deverá ser encaminhado para que o ateste seja realizado pelo SVO.
- Óbito ocorrido em domicílio de causa natural com assistência médica:
  - Poderá ser atestado por médico da ESF que tenha acompanhado o cidadão em seu tratamento de saúde podendo determinar ou indeterminar o óbito.
  - Poderá ser atestado por profissional médico como pessoa física podendo este determinar ou indeterminar o óbito.

Fluxo:

- A Declaração de óbito em branco deverá ser retirada junto a Secretaria Municipal de Saúde ou ponto de coleta devidamente instituído pelo município.
- A retirada deverá ser realizada **obrigatoriamente por profissional médico munido de identificação junto ao Conselho regional de Medicina e preenchida no local de retirada.**
- Cabe a unidade dispensadora **RETER a 1ª via da Declaração de Óbito** (via branca) e disponibilizar as vias restantes (amarela e rosa) ao médico atestante.
- O atestante dispensa a via amarela para o devido registro cartorial do óbito pela família e retém a via rosa em sua propriedade.

4 – Disposições Gerais

- A dispensação de Declaração de Óbito domiciliar é contemplada apenas para óbitos ocorridos em seu território.
- **É proibida a dispensação de formulários em branco à cartórios, funerárias e profissionais não médicos.**
- O Serviço de Verificação de Óbitos não disponibilizará em hipótese

2020-DSHJPX - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 10/08/2020 10:07 PÁGINA 2 / 4

alguma, formulários de óbito para ateste por terceiros de óbito domiciliar.

As orientações supra citadas passam a valer a partir da presenta data cabendo aos municípios a devida adequação para criação de fluxos e controles próprios visando o perfeito atendimento às orientações.

Vitória, 10 de agosto de 2020.

2020-DSHJPX - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 10/08/2020 10:07 PÁGINA 3 / 4

CAPTURADO POR	
GUSTAVO TEIXEIRA OLIVEIRA ENFERMEIRO - QSS SESA - NESIS	
DATA DA CAPTURA	10/08/2020 10:07:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
VALOR LEGAL	CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE
NATUREZA	DOCUMENTO DIGITALIZADO
CONFERÊNCIA	CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-DSHJPX

Consulta via leitor de QR Code.